



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

**PROJETO DE LEI Nº 087/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

*“Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/6, lotes 1, 4 e 7, com área de 9.000m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências.”*

↳ LIDO EM 20/06 /2022

ENCAMINHADO EM 20/06 /2022 À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO

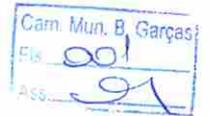
20/06 /2022 À COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 20/06/2022

**URGENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT



MENSAGEM Nº 087 DE 15 DE junho DE 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>110</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>13</u> Data: <u>20/06/22</u>	
Horas: <u>14:10</u>	
<u>Bacuruse</u>	
FUNCIONÁRIO	

A presente proposta tem por objetivo regulamentar a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/6, Lotes 1, 4 e 7, com área de 9.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial de Barra do Garças, na área relacionada a matrícula nº 48.443 do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Vale ressaltar que as formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a autorização legislativa, a licitação e a demonstração do interesse público, nos termos da legislação pertinente. Dentro deste contexto, encaminha-se o referido projeto para que esta Casa de leis possa conceder a autorização legislativa, para o avanço das demais etapas.

No que tange ao interesse público, constata-se que este está presente, uma vez que é necessário o incentivo por parte da Administração Pública da instalação de indústrias naquela localidade, fato que irá proporcionar emprego e renda aos munícipes.

Além do fortalecimento da economia local, os valores repassados pelas empresas vencedoras do certame irão proporcionar uma melhoria na infraestrutura do Setor Industrial, o qual poderá ser transformado em modelo para outras cidades e regiões.

Dessa forma, requer a aprovação do presente projeto que visa a autorização para a abertura do procedimento licitatório visando a venda da área mencionada pelos motivos acima expostos, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

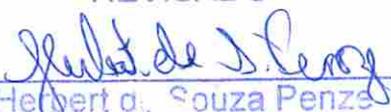
Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.

Am  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 20/06/2022

Bacuruse  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA  
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016  
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
Hebert de Souza Penze  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 001, de 01/01/2021  
OAB/MT 224751-0



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 002  
Ass. [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 084 DE 15 DE junho DE 2022.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 119	Livro: 26 Fls. 13 Data: 20/06/22
Horas: 14:10	
[Signature]	
FUNCIONÁRIO	

"Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/6, Lotes 1, 4 e 7, com área de 9.000m<sup>2</sup>, no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/6, Lotes 1, 4 e 7, com área de 9.000m<sup>2</sup>, no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrada sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

**Art. 2º** A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços.

**Art. 3º** O valor da área será definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do artigo 7º e 8º da Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e homologado pelo Chefe do Executivo.

**Art. 4º** O edital do procedimento licitatório a ser aberto, deve seguir as especificações contidas na Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como, a legislação federal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.

[Signature]  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 20/06/2022  
[Signature]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

Faint, illegible text in a rectangular box at the top right of the page.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert d. Souza Penze*  
Herbert d. Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
O MAT 224751-0

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

“PROJETO DE LEI Nº 087/2022 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

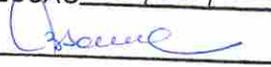
Sala das de Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 06 de 2022.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. Murilo Valoes Metello  
Vogal

**APROVADO**  
EM SESSÃO 20/06/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## PARECER

“PROJETO DE LEI Nº 087/2022 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das de Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 06 de 2022.



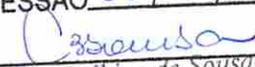
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente



Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator



Ver. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 20/06/22  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 087/22. Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 20/06/2022

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996